



Prefeitura Municipal de Bálamo

BÁLSAMO

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

PROJETO DE LEI N.º 12/2017

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL DE BÁLSAMO – AASB, de acordo com a Lei Orçamentária LEI N° 2.238, DE 07 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

O Sr. **Carlos Eduardo Carmona Lourenço**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar acordo cooperação com o **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL DE BÁLSAMO – AASB**., inscrita no CNPJ sob nº **07.593.273/0001-36**, nas áreas da **Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Bálamo**, a fim de custear as despesas com aquisição de produtos de alimentação, higiene e materiais de expediente destinados a manutenção dos diversos projetos oferecidos a população.

Art. 2º) - O presente contrato visa permitir cobrir parte dos custos para manutenção dos cursos e atividades colocadas a disposição da comunidade.

Art. 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, à saber:

020700 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programática: 08.244.0120.2027.0000
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 31 de janeiro de 2017.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bálamo

BÁLSAMO

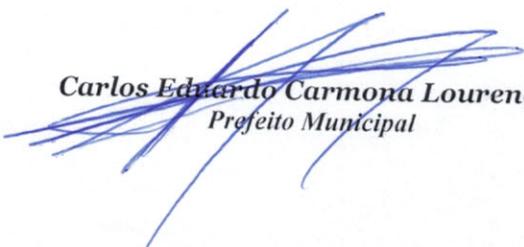
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 12/2012

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Justifica-se o referido Projeto de Lei pela necessidade de o município custear despesas à **ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL E SOCIAL DE BÁLSAMO - AASB**, em cumprimento ao acordo de cooperação com o Município de Bálamo, **nas áreas da Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Bálamo**, destinados a prestação de serviços, visando a proteção à família, a infância, à maternidade, à adolescência, à juventude, à velhice; promover o amparo às crianças e adolescentes carentes; habilitados e reabilitados das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária; o atendimento dos segmentos populares com problemática específica, tais como: idoso, portadores de deficiências, migrantes e população de rua; o enfrentamento da pobreza; o combate à prostituição infanto-juvenil; e a indevida utilização da mão-de-obra infantil ou trabalho irregular do adolescente.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 31 de janeiro de 2017.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal